

Contrato de Adesão

03 FEV. 2012

3º ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO TELEFÔNICO FIXO COMUTADO (STFC)

MICROFILMAGEM

1800050

Por este instrumento, em que são partes: de um lado a VOITEL TELECOMUNICAÇÕES LTDA., autorizada do Serviço Telefônico Fixo Comutado nas Regiões I, II e III do Plano Geral de Outorgas, nas modalidades Local, Longa Distância Nacional (LDN) e Longa Distância Internacional (LDI), conforme Ato nº 62.062 da ANATEL, de 17 de novembro de 2006, publicado no D.O.U. Em 30/11/2006, Termo de Autorização n.º 421/2006/SPB-ANATEL (Local), Termo de Autorização n.º 422/2006/SPB-ANATEL (LDN) e Termo de Autorização n.º 423/2006/SPB-ANATEL (LDI), assinados em 11/12/2006, publicados no D.O.U. em 01/02/2007. inscrita no CNPJ sob o nº. 06.012.825/0001-02, com sede no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Padre João Manoel, 923, térreo, Cerqueira César, CEP 01411-000, doravante denominada VOITEL; e de outro lado, o CLIENTE, todo usuário do Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC) fornecido pela VOITEL, têm, entre si, justo e acertado o presente Aditivo ao Contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas e condições:

Pelo presente termo aditivo e na melhor forma de direito, as Partes resolvem aditar o Contrato de Prestação do Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC), registrado no 7º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil da Pessoa Jurídica da Capital do Estado de São Paulo sob nº 1738847, de 05/05/2010, com seu 1º Aditivo registrado no mesmo Oficial sob nº 1748083, em 09/08/2010, e seu 2º Aditivo registrado no mesmo Oficial sob nº 1785222, em 26/10/2011 fazendo-o na seguinte forma e condições:

I - Altera-se o item 4.4 da cláusula 4 do Contrato, a qual passa a vigorar com a seguinte nova redação:

4.4. Caso haja atraso na entrega da fatura, seu vencimento será prorrogado pelo período correspondente ao atraso, sendo que a falta de emissão do referido documento pela VOITEL não exime o CLIENTE do pagamento do valor devido. Da mesma maneira, o CLIENTE não se exime do pagamento dos serviços na hipótese destes, ou parte destes, não serem cobrados no mês imediatamente subsequente ao da prestação, sendo certo que a VOITEL poderá realizar a competente cobrança nas faturas dos meses posteriores.

II - As demais cláusulas do contrato original e do aditivo anterior, não modificadas por este aditamento, são neste ato ratificadas, permanecendo em vigor.

E, por estarem justas e contratadas, as Partes firmam o presente Contrato, juntamente com as duas testemunhas abaixo assinadas, nomeadas e identificadas.

Testemunhas:

[Handwritten signature]

Nome: Juliana Lupo de Paula
RG: 34.817.368-4
CPF/MF: 284.852.248-84

[Handwritten signature]

Nome: Alessandra de Aquino Gagliardi
RG: 55.058.860-7
CPF/MF: 280.293.768-55

OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
Rua XV de novembro, 201 - São Paulo - SP - Tel.: 3377-7677

Apresentado hoje, Protocolado e Registrado em MICROFILME sob nº 1.800.050 à margem do registro 1.738.847

Serventário R\$	14,66
Ao Estado R\$	4,18
IPESP R\$	3,06
Registro Civil R\$	0,77
TJ R\$	0,77

São Paulo, 03 de fevereiro de 2012

Oficial Bel JOSÉ ANTONIO MICHALUAT
Seixas e Tardes, recolhido por guia

Total pago R\$ 23,47

1 8 0 0 0 5 0 *

02 de Fevereiro de 2012.

VOITEL TELECOMUNICAÇÕES LTDA.
Por: Pedro Gusmão Suchodolski
Cargo: Diretor Executivo
RG: 26.257.085-3

VOITEL TELECOMUNICAÇÕES LTDA.
Por: Reinaldo Tadeu Batista
Cargo: Diretor Financeiro

34º C. César

34º C. César

340 OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS - CERQUEIRA CESAR - SAO PAULO/SP
RUA FREI CANECA, 311 - CEP: 06072-001 - FONE: (11) 3171-1433 - FAX: (11) 3171-1074 - 3171-3614 - E-MAIL: SAC@CERCA.COM.BR

BEL ADOLPHO JOSÉ BASTOS DA CUNHA - OFICIAL

Fernando Araújo Santos
Escrivente Autorizado

CERQUEIRA CESAR 34º

1028AA167905